



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2021

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Credenciamento e recebimento dos envelopes:**

**Dia 26 de maio de 2021 Hora: 8:00 às 08:30**

**Início da Sessão Pública:**

**Dia 26 de maio de 2021 Hora: 09:00**

**Local:** Departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, CEP: 85.548-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**SOLICITANTE:** DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta do Contrato;
- ANEXO III – Modelo Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de procuração para credenciamento;
- ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP;
- ANEXO VI – Modelo de declaração unificada;
- ANEXO VII – Modelo de Termo de renúncia, este documento deve ser entregue no momento em que o Pregoeiro solicitar;

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### 1. PREÂMBULO

O Município de Honório Serpa, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Senhor Luciano Dias**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.350.849-99, torna publica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O presente certame licitatório reger-se-á subsidiariamente pelo Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.55/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal nº 723 de 05 de abril de 2017, Decreto Municipal nº 395/2011, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, **Departamento de Licitações**, ou pelo telefone (46) 3245-1133, durante o expediente do órgão licitante ou pelo site [www.honorioserpa.pr.gov.br](http://www.honorioserpa.pr.gov.br). Será de responsabilidade dos interessados acompanharem no site do Município e outros meios de comunicação, qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos.

São pregoeiros deste município **Lucio Diego Guerra e Elisangela Macagnan**, auxiliados pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação pela Portaria nº 20/2021.

### ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

É facultado a qualquer cidadão pedir esclarecimentos, apresentar pedidos de providências e impugnar o edital de licitações e seus anexos, observando os prazos legais.

Até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, devendo ser **motivado por escrito**, direcionado ao Pregoeiro, e protocolado no Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura, na Rua Elpídio dos Santos, 541, Honório Serpa. **NÃO SERÃO ACEITOS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.**

A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio [www.honorioserpa.pr.gov.br](http://www.honorioserpa.pr.gov.br).

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital. As dúvidas e/ou esclarecimentos a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

### 2. OBJETO:

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. Devem estar incluídas no preço, todas as despesas com transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto da contratação, devidamente que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:

3.3 Exclusiva – Lote/itens de contratação está abertos para a participação **EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”**, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP**. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.5 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 3.4, considera-se:

3.5.1 LOCAL: Município de Honório Serpa/PR.

3.5.2 REGIONALMENTE: aquelas microempresas e empresas de pequeno porte com estabelecimento localizado nas imediações das microrregiões dos Municípios definidos pelo IBGE, pelo conjugado das seguintes localidades, conforme definições e parâmetros do § 2º do art. 1, do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Lei Municipal 723/2017 de 05 de abril de 2017..

3.5.3 **Microrregião de Francisco Beltrão**: Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antonio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê. **Microrregião de Pato Branco**: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino. **Microrregião de Palmas**: Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha e Palmas.

3.6 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, o pregoeiro convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

3.7 Aos interessados que se encontrem sob recuperação judicial e extrajudicial, será aceita a participação desde que, amparada em certidão emitida pela instancia judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93, conforme Acórdão do TCU nº 1201/2020 e art. 52 II da Lei 11.101/2005.

### 3.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTE PREGÃO:

3.8.1. Além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 3.8.1.1.** que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- 3.8.1.2.** que estejam reunidas em consorcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma desconstituição;
- 3.8.1.3.** que possuam em seu contrato social ou estatuto, finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão;
- 3.8.1.4.** Os interessados que se encontrem, sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, concordata, dissolução, liquidação.
- 3.8.1.4.1.** Aos interessados que se encontrem sob recuperação judicial e extrajudicial, será aceita a participação desde que, amparada em certidão emitida pela instancia judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93, conforme Acórdão do TCU nº 1201/2020 e art. 52 II da Lei 11.101/2005.
- 3.8.1.5.** que tiverem sido declarados suspensos, impedidos ou inidôneos para licitar ou contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, na forma do art. 87,III e IV da Lei nº 8.666/93; declarado impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.8.1.6.** Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.
- 3.8.1.7.** Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Honório Serpa – Pr.
- 3.9.** O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

#### 4. CREDENCIAMENTO:

**4.1.** No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

<b>O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, todos FORA DO ENVELOPE;</b>
<b>4.1.1. Cópia do Ato Constitutivo da empresa, autenticada;</b>
<b>4.1.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR:</b> procuração por instrumento público ou particular, da qual constem <b>poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;</b> conforme modelo <b>ANEXO IV, com FIRMA RECONHECIDA;</b>
<b>4.1.3.</b> Apresentação de documento de identificação com foto do representante ou procurador, cópia autêntica ou com fé publica;
<b>4.1.4.</b> Declaração de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte, ou Microempreendedor individual (mod. Anexo V), acompanhada da <b>Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que conste o seu enquadramento,</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**expedida nos últimos 60 (sessenta) dias;**

**4.1.5. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (mod. Anexo III);**

**4.1.6. ENVELOPE COM A PROPOSTA;**

**4.1.7. ENVELOPE COM A HABILITAÇÃO.**

**4.2.** No caso de envio dos envelopes, **via correio ou outro meio**, também deverá ser enviada junto com a Habilitação as declarações de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação” (ANEXO III) e “declaração de Micro Empresa juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial” (ANEXO V). Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. Neste caso ainda, a empresa não poderá ofertar lances e impetrar recursos.

**4.3.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

**4.4.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.1.** É admitido somente um representante por proponente.

**4.4.2.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**4.4.3** Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS EVELOPES:

**5.1.** Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO Nº 22/2021**  
**ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL**  
**DATA DE ABERTURA: 26/05/2021 -09h00min**  
**NOME DA EMPRESA:**

**PREGÃO Nº 22/2021**  
**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA: 26/05/2021 - 09h00min**  
**NOME DA EMPRESA:**

### 6. ENVELOPE 01 : PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1.** Os interessados em participar da presente certame deverão solicitar, mediante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail ([licitacaopmhonorioserpa@gmail.com](mailto:licitacaopmhonorioserpa@gmail.com)) ou pelo fone (046 3245-1130), com a **cópia do Cartão do CNPJ** anexa:

**6.2.** A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das seguintes orientações:

**6.2.1.** A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA;

**6.2.2.** Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa **BETHA AUTOCOTAÇÃO**, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada **DESCCLASSIFICADA**.

**6.2.3.** Se a proposta magnética apresentada através de CD ou PENDRIVE apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada **DESCCLASSIFICADA**.

**6.2.4.** O ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R OU PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, FICANDO A CRITÉRIO DA EMPRESA A OPÇÃO DA MÍDIA A SER UTILIZADA.

**6.2.5.** A PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA, caso a PROPOSTA IMPRESSA ESTEJA SEM ASSINATURA, SERÁ DESCCLASSIFICADA A EMPRESA.

**6.2.6.** NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS SERVIÇOS LICITADOS.

**6.3.** Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.

**6.4.** Todas as propostas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias**.

**6.5.** A proponente deverá apresentar Proposta para todos os itens do(s) lote(s) que deseja participar.

**6.5.1** A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

**6.6.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6.7.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data de abertura dos envelopes.

### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

**7.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

**a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 6**);

**b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

**c)** Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

**d)** Apresentar preço manifestamente inexecutable;

**e)** Apresentar preço simbólico ou de valor zero;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### 7.2. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

**7.2.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**7.2.2.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 7.2.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 7.1**

**7.2.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

**a)** Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 7.1.**; ou

**b)** Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**7.2.4.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 7.2.3.**, **letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será **levada a efeito por meio de sorteio**; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**7.2.5.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

#### 7.3. OFERECIMENTO/INEXISTENCIA DE LANCES VERBAIS:

**7.3.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.3.2.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

**7.3.3.** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de sorteio, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**

**7.3.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.3.5.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**7.3.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**7.3.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**7.3.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**7.3.9.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**7.3.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.3.11.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**7.3.12.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**7.3.12.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.3.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**7.3.14.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**7.3.15.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.3.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**7.3.17.** Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.3.18.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**7.3.19.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 7.3.18**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 30 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.3.20.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**7.3.21.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **MENOR PREÇO**, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**7.3.21.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### 8. ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

#### 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1.1.** Registro comercial, para empresa individual, devidamente registrado;

**8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto em vigor, contrato social e última alteração**, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**8.1.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet no **máximo 60 (sessenta) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a instrução Normativa do SRF nº 200 de 13 de setembro de 2002);

**8.1.2.2.** Certidão Negativa de débitos Relativos a **TRIBUTOS FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas na alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

**8.1.2.3.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, por meio da Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de marcada para a abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**8.1.2.4.** Prova de Regularidade para a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

**8.1.2.5.** Prova de Regularidade para a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

**8.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

#### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.1.3.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conte o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para abertura dos envelopes;

#### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1** Atestado de Capacidade Técnico, fornecido por Instituições Públicas ou Privadas, que comprove que a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com os serviços objeto desta licitação.

**6.2** Declaração de responsabilidade técnica, conforme modelo (ANEXO V), indicando o responsável técnico estatístico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da contratante.

**6.3** Comprovação de registro no CONFE/CONRE, do responsável técnico estatístico indicado na declaração de responsabilidade técnica.

**6.4** Comprovação de registro no CONFE/CONRE, em nome da proponente licitante.

**6.5** Comprovação do vínculo empregatício entre o Estatístico indicado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

#### 8.1.5. DECLARAÇÃO

**8.1.5.1. ANEXO VI** – Modelo Declaração unificada;

**8.2.** Em se tratando de MEI/ME/EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização tardia da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**8.2.1.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.3.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**8.5.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**8.6.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

### 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar sua intenção imediata e motivadamente a sua intenção, **sob pena de preclusão**, abrindo-se então o prazo apresentação das razões do recurso.

**9.2.** Havendo intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação de recorre, cabendo ao pregoeiro avaliar, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não do recurso.

**9.3.** Aceita a manifestação pelo pregoeiro referida no subitem 9.1, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, assegurada vista imediata dos autos.

**9.4.** O recurso será dirigido ao Município de Honório Serpa, o qual será protocolado em via original, na sede do Município, Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail ou similares**.

**9.5.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-la devidamente informado à autoridade competente para apreciação e decisão, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento.

**9.7.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8.** A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### 10. ADJUDICAÇÃO:

**10.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**10.2.** **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### 11. HOMOLOGAÇÃO:

**11.1.** Compete ao **Prefeito Municipal homologar o PREGÃO.**

**11.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

#### 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

**12.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (<http://www.ampr.org.br/>).

#### 13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

**13.1.** A vencedora deverá **assinar o Contrato**, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, da convocação, junto ao Departamento de Licitações do Município de Honório Serpa, localizado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Honório Serpa – PR. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções aplicáveis.

**13.2.** O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

#### 14. PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

**14.1.** A vigência do contrato será de 48 (quarenta) meses, a contar da assinatura de contrato, podendo ser prorrogada a critério da Administração, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 15. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

**15.1.** O compromisso de execução dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Compras.

#### 16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e esta obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

**16.2.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

**16.3.** O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**16.4.** A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

**16.5. Conforme Portaria nº36/2021, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de administração Sr. Jones de Almeida, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.**

**16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Administração, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.**

**16.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**16.8.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

**16.9.** Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

**16.10.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### 17. PAGAMENTO:

#### 17.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**17.1.1.** O pagamento será parcelada em 3 vezes, conforme Termo de referencia;

**17.1.2.** Após a aprovação final do projeto pelo DER, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal no valor da parcela;

**17.1.3.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, a parcela a ser paga, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

**17.1.3.1. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.**

**17.1.4.** Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

**17.1.5.** O Município de Honório Serpa efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**17.1.6.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**17.1.7.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**17.1.8. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº 045/2010 do Tribunal de Contas do estado do Paraná.**

**17.1.9. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

### 18. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**18.1.** O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 66.820,00 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais)**, conforme itens constantes do ANEXO I deste edital.

**18.2.** Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
35	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
328	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	3000

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livre

### 21. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

**21.1.** No primeiro ano de contrato os valores não sofrerão alterações. Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**21.2.** Caso o contrato seja prorrogado, o índice de reajuste que poderá ser concedido será fixado através da média do INPC do mês anterior.

**21.3.** Quando o preço se tornar superior aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8666/93. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

### 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2** não assinar o contrato, quando cabível;

**22.1.3** apresentar documentação falsa;

**22.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.6** não mantiver a proposta;

**22.1.7** cometer fraude fiscal;

**22.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.9** não aceitar a redução dos preços;

**22.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

J.A: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 22.3.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 22.3.4** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 23. RESCISÃO CONTRATUAL

- 26.1** Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
- 26.2** O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.
- 26.3** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Honório Serpa o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 26.4** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 26.5** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.6** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**26.7** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**26.8** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**26.9** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.10** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Honório Serpa.

### 24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

**24.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**24.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**24.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**25.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

**25.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**25.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**25.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**25.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**25.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**25.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**25.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**25.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

**25.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**25.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**25.12.** Será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Honório Serpa, 11 de maio de 2021.

Luciano Dias  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 O Objeto:** Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

### 1.1 As Quantidades e Especificações:

As quantidades são estimativas conforme programação realizada pelo Departamento de Administração

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PESQUISAS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SÉRPA, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA. A PESQUISA DEVERÁ SER REALIZADA POR AMOSTRAGEM, COM NO MÍNIMO DE 300 (TREZENTAS) PESSOAS ENTREVISTADAS.	Serviço	8	8.352,50	66.820,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					66.820,00

### 2 DA ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Em atendimento ao § 1º do art. 4.º do decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente.

A referida lei fixou que é prerrogativa da administração optar pela melhor forma de licitar, sendo assim, a administração entende ser a modalidade pregão presencial.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial, e ainda, facilidade na negociação de preços, tudo isso sem prejuízo à competitividade. Ainda, para fomentar a comercialização local, vez que nossa cidade é pequena e as empresas em sua maioria familiar.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

### 3 JUSTIFICATIVA

O objetivo principal da pesquisa que ora se pretende contratar é averiguar a satisfação da sociedade, visando atender demandas do município de Honório Serpa, em especial dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

usuários de serviços públicos, no que se refere à satisfação e qualidade quanto aos serviços prestados aos munícipes, bem como com os anseios da população com relação à Administração Pública, com a finalidade de subsidiar a implementação e aprimoramento de políticas e programas voltados para a melhoria da qualidade dos serviços públicos no município.

A pesquisa de opinião pública é um instrumento importante para a mensuração do respaldo popular, avaliando o desempenho do governo.

Objetivos específicos dessa contratação:

- Avaliação do nível de informação da população sobre as políticas públicas;
- Avaliação das demandas da população;
- Avaliação a satisfação com os diversos serviços prestados;
- Avaliar e identificar pontos fortes e fracos dos serviços atuais;
- Identificar causas de insatisfação;
- Levantar sugestões de melhorias;
- obter subsídios para o aprimoramento gerencial e técnico dos sistemas que envolvem o atendimento ao público;
- Recall de políticas públicas;
- Subsidiar o planejamento de ações futuras.

### 4 DA ESPECIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**4.1** No âmbito dos estudos de opinião pública, a metodologia quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números as opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Para tanto, se faz necessário o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão, etc).

**4.4** Os critérios para pesquisa são:

**4.4.1** A pesquisa será de natureza quantitativa, devendo ser utilizada uma amostra representativa da população de forma a assegurar uma base estatisticamente adequada.

Abordagem pessoal dos respondentes em entrevista aos cidadãos da Municipalidade.

**4.4.2** Deverão ser identificados os fatores de satisfação mais críticos, em função do grau de importância e nível de satisfação apurados.

**4.4.3** A análise dos dados deverá ser realizada por meio de técnicas estatísticas descritivas (tabelas, medidas e gráficos), testes estatísticos para verificação das hipóteses de pesquisa e utilização de técnicas estatísticas adequadas à correta apuração dos resultados e sua interpretação.

**4.4.4** O público alvo da pesquisa deverá ser com pessoas de várias idade, com idade mínima de 16 anos, residente em Honório Serpa abrangendo as Áreas Urbanas e Rurais do Município em um total de no mínimo 300 entrevistas assim distribuídas: 180 entrevistas na área rural e 120 na área urbana.

**4.5** Os trabalhos serão realizados por profissionais qualificados e com comprovada experiência na gestão pública, inclusive no que diz respeito à aplicação de ações corretivas necessárias e que foram levantadas e/ou detectadas pela empresa.

**4.6** Os entrevistadores deverão ser previamente treinados pelo fornecedor vencedor assim como ter uma apresentação pessoal adequada ao público a ser entrevistado.

**4.7** Os serviços deverão ser entregues dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, no prazo de 15 (quinze) dias e será conferido pelo responsável do Gabinete Municipal e este fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a



### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias sem prejuízo para o município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à **Contratada** sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**4.8** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.9** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a detentora às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produtos por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa.

**4.10** As entrevistas podem ser pessoais face a face, ou quando necessário por sistema de Call Center.

**4.10.1** A amostra deverá abranger proporcionalmente o território municipal a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Honório Serpa.

**4.11** As pesquisas deverão ser realizadas conforme a necessidade, sendo que a Administração definirá o Sistema das entrevistas se presencial ou quando necessário por Call Center devendo ser informado no ato da solicitação.

**4.12** Os assuntos e datas das pesquisas serão definidos pela Contratante.

**4.13** A execução do serviço será por etapas, será realizado as seguintes etapas:

**4.13.1** Reunião de briefing com apresentação do instrumento de coleta de dados: Em até 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá realizar reunião de briefing, na qual será apresentado o roteiro de ações na execução da pesquisa.

**4.13.2** Revisão do Questionário: Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de briefing a contratada deverá revisar o questionário, sendo que este deverá passar por aprovação do fiscal de contrato.

**4.13.3** Caso o questionário não seja aprovado, deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.

**4.13.3.1** Coleta de Dados: Em até 02 (dois) dias úteis após a revisão e aprovação do questionário, a contratada deverá iniciar a coleta de dados. Este por sua vez, deverá ocorrer por até 06 (seis) dias corridos ininterruptamente.

**4.5** A pesquisa deverá ser entregue da seguinte forma:

**4.5.1** Uma via impressa e encadernada em cores e outra em CD, contendo tabelas, gráficos, cruzamentos e conclusões, contendo o seguinte relatório:

**4.5.1.1** Objetivo da pesquisa;

**4.5.1.2** Métodos de coleta de dados;

**4.5.1.3** Universo da pesquisa;

**4.5.1.4** Método amostral (método de seleção, tamanho e composição da amostra, intervalo de confiança e margem de erro);

**4.5.1.5** Cobertura geográfica;

**4.5.1.6** Período e dias da semana da coleta de dados;

**4.5.1.7** Instrumentos de coleta de dados utilizados;

**4.5.1.8** Relatório com resultados percentuais para todas as questões, com cruzamento pelas variáveis demográficas: Gênero, idade, grau de instrução, renda familiar, bairro onde mora, e outras variáveis incluídas através do briefing;

**4.5.1.9** Tabelas de processamento de todos os resultados obtidos;

**4.5.1.10** Gráficos para apresentação dos principais resultados da pesquisa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**4.5.1.11** Análise de resultados;

**4.5.1.12** Fontes identificadas de imprecisão potencial nos resultados e todas as variáveis utilizadas na análise dos dados.

**4.5.2** Será ainda de responsabilidade da detentora a apresentação em mídia digital com as principais conclusões da pesquisa.

**4.6** Visto que pesquisas de opinião pública podem ser fortemente afetadas por fatores conjunturais, o período de realização das entrevistas (aplicação dos questionários) não poderá ser superior a 7 dias.

### 5. PRAZOS DE EXECUÇÃO, ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**5.1** Os pedidos de execução dos serviços serão formalizados através da Autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Honório Serpa.

**5.2** A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento de ordem de serviço, para a entrega dos resultados referente a prestação de serviços, observando os seguintes prazos e condições:

**5.2.1** Em até 01 (um) dia útil do recebimento da AF para a realização de Reunião de briefing;

**5.2.2** Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de briefing para a revisão do questionário;

**5.2.2.1** Caso o questionário não seja aprovado, deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados;

**5.2.3** Em até 10 (dez) dias úteis para o início da coleta de dados, a partir da aprovação do questionário pelo fiscal de contrato.

**5.3** A Administração definirá, para a modalidade quantitativa, o Sistema das entrevistas: se presencial ou quando necessário por Call Center devendo ser informado no ato da solicitação;

**5.4** Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no item: local e forma de execução dos serviços.

**5.5** A previsão de execução das pesquisas tem como base o seguinte cronograma:

1ª trimestre	2ª trimestre	3ª trimestre	4ª trimestre
1 pesquisa	1 pesquisa	1 pesquisa	1 pesquisa

**5.6** O recebimento dos serviços se dará em duas etapas, sendo:

**5.6.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** A entrega dos serviços prestados deverá ser avaliada e conferida pelo fiscal e gestor do contrato e os mesmos terão um prazo de até 15 (quinze) dias, para a conferência e avaliação, mediante termo circunstanciado assinada pelas partes.

**5.6.1.1** Constatada(s) irregularidade(s) a Administração Municipal poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a seu ajuste, sem custos para o Município, num prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela contratada, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**5.6.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes.

**5.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### 6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1** Atestado de Capacidade Técnico, fornecido por Instituições Públicas ou Privadas, que comprove que a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com os serviços objeto desta licitação.

**6.2** Declaração de responsabilidade técnica, conforme modelo (ANEXO V), indicando o responsável técnico estatístico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da contratante.

**6.3** Comprovação de registro no CONFE/CONRE, do responsável técnico estatístico indicado na declaração de responsabilidade técnica.

**6.4** Comprovação de registro no CONFE/CONRE, em nome da proponente licitante.

**6.5** Comprovação do vínculo empregatício entre o Estatístico indicado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

#### 7 PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

**7.1** Devido a metodologia aplicada de cada empresa que presta este tipo de serviço ser individualizada, a necessidade do comparativo entre as pesquisas tendo o mesmo acompanhamento e mesma forma de aplicação dos critérios para analisar, acompanhar e comparar durante um determinado tempo para ter um diagnóstico de evolução da qualidade ou resolução dos problemas apontados, faz-se necessária ser pela mesma empresa, por isso o prazo de **vigência deste contrato será de 48 meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração.

**7.2** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

#### 8. REAJUSTE DE PREÇOS

**8.1** O valor durante a vigência do contrato não sofrerá alterações;

**8.2** Caso a administração entender pela prorrogação do contrato, o reajuste será utilizado o índice INPC.

**8.3** O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditivo de acordado entre as partes.

#### 9 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS

**9.1** O compromisso de execução dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme necessidade da Secretaria envolvida.

#### 10 DAS OBRIGAÇÕES

##### 10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.1** Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**10.1.2** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.1.3** Comunicar, por escrito, imediatamente, a contratada, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 10.1.4** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor da contratante;
- 10.1.5** Executar e entregar dos serviços objeto deste contrato respeitando os prazos fixados.
- 10.1.6** A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.
- 10.1.7** Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da pesquisa, devidamente qualificado e treinado para a finalidade;
- 10.1.6** Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar os resultados da pesquisa;
- 10.1.7** Apresentar os entrevistadores devidamente uniformizados e com crachá de identificação da empresa, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos;
- 10.1.8** A Contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho;
- 10.1.9** Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhos de pesquisa, de forma rápida e eficiente;
- 10.1.10** Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: locomoção das equipes, materiais, refeições e lanches para os pesquisadores, supervisores e demais mão de obra alocada no campo, inclusive equipamentos (hardware), programas (softwares);
- 10.1.11** Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.1.12** Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhorias no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados;
- 10.1.13** Manter a disposição da Contratante toda a documentação de trabalho (formulários de campo com o registro das contagens e o banco de dados);
- 10.1.14** Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração Municipal e pelos resultados obtidos durante a realização da pesquisa, objeto deste termo de referência;
- 10.1.15** Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 10.1.16** Caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.
- 10.1.17** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.1.18** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou qualidade incompatível com a necessidade especificada, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**10.1.19** Esclarecer qualquer dúvida da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da contratante;

**10.1.20** Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão.

**10.1.21** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**10.1.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.23** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

### 10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.2.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

**10.2.1** Receber e verificar minuciosamente as condições do objeto recebido conforme as especificações constantes do edital, da proposta e seus anexos e no prazo fixado, para fins de aceitação e recebimento;

**10.2.1** Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

**10.2.1** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**10.2.1** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**10.2.1** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

**10.2.1** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes

### 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

**11.2** Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

**11.3** O Município de Honório Serpa efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**11.4** Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

**11.5** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**11.6** A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**11.7** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº 045/2010 do Tribunal de Contas do estado do Paraná.**

**11.8 É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

### 12 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Conforme Portaria nº36/2021, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Administração Sr. Jones de Almeida

**12.6** A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Administração Sr Vanessa Franken

### 13 ANEXOS

**13.1** ANEXO I – obtenção da media/mediana

**13.2** ANEXO II - orçamentos

Honório Serpa, 15 de abril de 2021.

Nelson Sampaio  
Responsável interino Departamento de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ANEXO I MÉDIA DOS PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ATA	imagem	irg	radar	média
01	PESQUISAS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA. A PESQUISA DEVERÁ SER REALIZADA POR AMOSTRAGEM, COM NO MÍNIMO DE 300 (TREZENTAS) PESSOAS ENTREVISTADAS.	7.950,00	8.260,00	8.700,00	8.500,00	8.352,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**Presencial Pregão nº \_\_\_/2021.**  
**Processo : \_\_\_/2021**

#### Contrato nº: xx

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** e a empresa .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, com sede na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 017.350.849-99, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo primeiro:** O presente tem por objeto **Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ .....(.....), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**.....

**Parágrafo segundo:** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo primeiro:** A vigência e execução do contrato será de **48 (quarenta e oito)** meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme justificativa no termo de referencia.

#### CLAUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

**Parágrafo primeiro:** A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações do Município de Honório Serpa, localizado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Honório Serpa – PR. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções aplicáveis.

**Parágrafo segundo:** O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**Parágrafo terceiro:** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no **item 4.1**, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**Parágrafo primeiro:** No âmbito dos estudos de opinião pública, a metodologia quantitativa considera que tudo pode ser quantificável, o que significa traduzir em números as opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Para tanto, se faz necessário o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, moda, mediana, desvio padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão, etc).

**Parágrafo segundo:** Os critérios para pesquisa são:

**5.2.1** A pesquisa será de natureza quantitativa, devendo ser utilizada uma amostra representativa da população de forma a assegurar uma base estatisticamente adequada.

Abordagem pessoal dos respondentes em entrevista aos cidadãos da Municipalidade.

**5.2.2** Deverão ser identificados os fatores de satisfação mais críticos, em função do grau de importância e nível de satisfação apurados.

**5.2.3** A análise dos dados deverá ser realizada por meio de técnicas estatísticas descritivas (tabelas, medidas e gráficos), testes estatísticos para verificação das hipóteses de pesquisa e utilização de técnicas estatísticas adequadas à correta apuração dos resultados e sua interpretação.

**5.2.4** O público alvo da pesquisa deverá ser com pessoas de várias idades, com idade mínima de 16 anos, residente em Honório Serpa abrangendo as Áreas Urbanas e Rurais do Município em um total de no mínimo 300 entrevistas assim distribuídas: 180 entrevistas na área rural e 120 na área urbana.

**Parágrafo terceiro:** Os trabalhos serão realizados por profissionais qualificados e com comprovada experiência na gestão pública, inclusive no que diz respeito à aplicação de ações corretivas necessárias e que foram levantadas e/ou detectadas pela empresa.

**Parágrafo quarto:** Os entrevistadores deverão ser previamente treinados pelo fornecedor vencedor assim como ter uma apresentação pessoal adequada ao público a ser entrevistado.

**Parágrafo quinto:** Os serviços deverão ser entregues dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, no prazo de 15 (quinze) dias e será conferido pelo responsável do Gabinete Municipal e este fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias sem prejuízo para o município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à **Contratada** sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**Parágrafo sexto:** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Parágrafo sétimo:** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a detentora às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos produtos por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da detentora.

**Parágrafo oitavo:** As entrevistas podem ser pessoais face a face, ou quando necessário por sistema de Call Center.

**5.8.1** A amostra deverá abranger proporcionalmente o território municipal a partir dos segmentos divididos por gênero, renda familiar, faixa etária e escolaridade, abrangendo as áreas urbana e rural do Município de Honório Serpa.

**Parágrafo nono:** As pesquisas deverão ser realizadas conforme a necessidade, sendo que a Administração definirá o Sistema das entrevistas se presencial ou quando necessário por Call Center devendo ser informado no ato da solicitação.

**Parágrafo décimo:** Os assuntos e datas das pesquisas serão definidos pela Contratante.

**Parágrafo décimo primeiro:** A execução do serviço será por etapas, será realizado as seguintes etapas:

**5.11.1** Reunião de briefing com apresentação do instrumento de coleta de dados: Em até 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá realizar reunião de briefing, na qual será apresentado o roteiro de ações na execução da pesquisa.

**5.11.2** Revisão do Questionário: Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de briefing a contratada deverá revisar o questionário, sendo que este deverá passar por aprovação do fiscal de contrato.

**5.11.3** Caso o questionário não seja aprovado, deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados.

**5.11.3.1** Coleta de Dados: Em até 02 (dois) dias úteis após a revisão e aprovação do questionário, a contratada deverá iniciar a coleta de dados. Este por sua vez, deverá ocorrer por até 06 (seis) dias corridos ininterruptamente.

**Parágrafo décimo segundo:** A pesquisa deverá ser entregue da seguinte forma:

**5.5.1** Uma via impressa e encadernada em cores e outra em CD, contendo tabelas, gráficos, cruzamentos e conclusões, contendo o seguinte relatório:

**5.12.1.1** Objetivo da pesquisa;

**4.12.1.2** Métodos de coleta de dados;

**4.12.1.3** Universo da pesquisa;

**4.12.1.4** Método amostral (método de seleção, tamanho e composição da amostra, intervalo de confiança e margem de erro);

**4.12.1.5** Cobertura geográfica;

**4.12.1.6** Período e dias da semana da coleta de dados;

**4.12.1.7** Instrumentos de coleta de dados utilizados;

**4.12.1.8** Relatório com resultados percentuais para todas as questões, com cruzamento pelas variáveis demográficas: Gênero, idade, grau de instrução, renda familiar, bairro onde mora, e outras variáveis incluídas através do briefing;

**4.12.1.9** Tabelas de processamento de todos os resultados obtidos;

**4.12.1.10** Gráficos para apresentação dos principais resultados da pesquisa;

**4.12.1.11** Análise de resultados;

**4.12.1.12** Fontes identificadas de imprecisão potencial nos resultados e todas as variáveis utilizadas na análise dos dados.

**Parágrafo décimo terceiro:** Será ainda de responsabilidade da detentora a apresentação em mídia digital com as principais conclusões da pesquisa.

**Parágrafo décimo quarto:** Visto que pesquisas de opinião pública podem ser fortemente afetadas por fatores conjunturais, o período de realização das entrevistas (aplicação dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

questionários) não poderá ser superior a 7 dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO, ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo primeiro:** Os pedidos de execução dos serviços serão formalizados através da Autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Honório Serpa.

**Parágrafo segundo:** A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento de ordem de serviço, para a entrega dos resultados referente a prestação de serviços, observando os seguintes prazos e condições:

**6.2.1** Em até 01 (um) dia útil do recebimento da AF para a realização de Reunião de briefing;

**6.2.2** Em até 02 (dois) dias úteis após a reunião de briefing para a revisão do questionário;

**6.2.2.1** Caso o questionário não seja aprovado, deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados;

**6.2.3** Em até 10 (dez) dias úteis para o início da coleta de dados, a partir da aprovação do questionário pelo fiscal de contrato.

**Parágrafo terceiro:** A Administração definirá, para a modalidade quantitativa, o Sistema das entrevistas: se presencial ou quando necessário por Call Center devendo ser informado no ato da solicitação;

**Parágrafo quarto:** Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no item: local e forma de execução dos serviços.

**Parágrafo quinto:** A previsão de execução das pesquisas tem como base o seguinte cronograma:

1ª trimestre	2ª trimestre	3ª trimestre	4ª trimestre
1 pesquisa	1 pesquisa	1 pesquisa	1 pesquisa

**Parágrafo sexto:** O recebimento dos serviços se dará em duas etapas, sendo:

**5.6.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** A entrega dos serviços prestados deverá ser avaliada e conferida pelo fiscal e gestor do contrato e os mesmos terão um prazo de até 15 (quinze) dias, para a conferência e avaliação, mediante termo circunstanciado assinada pelas partes.

**5.6.1.1** Constatada(s) irregularidade(s) a Administração Municipal poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a seu ajuste, sem custos para o Município, num prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela contratada, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**5.6.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo oitavo:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo primeiro:** Obrigações da contratante:

**7.1.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;



### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**7.1.2.** Receber e verificar minuciosamente as condições do objeto recebido conforme as especificações constantes do edital, da proposta e seus anexos e no prazo fixado, para fins de aceitação e recebimento;

**7.1.3** Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

**7.1.4** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**7.1.5** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**7.1.6** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

**7.1.8** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes

#### **Parágrafo segundo: Obrigações da contratada:**

**7.2.1** Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**7.2.2** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

**7.2.3** Comunicar, por escrito, imediatamente, a contratada, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

**7.2.4** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor da contratante;

**7.2.5** Executar e entregar dos serviços objeto deste contrato respeitando os prazos fixados.

**7.2.6** A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do objeto da licitação.

**7.2.7** Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da pesquisa, devidamente qualificado e treinado para a finalidade;

**7.2.6** Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar os resultados da pesquisa;

**7.2.7** Apresentar os entrevistadores devidamente uniformizados e com crachá de identificação da empresa, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos;

**7.2.8** A Contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho;

**7.2.9** Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhadores de pesquisa, de forma rápida e eficiente;

**7.2.10** Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: locomoção das equipes, materiais, refeições e lanches para os pesquisadores, supervisores e demais mão de obra alocada no campo, inclusive equipamentos (hardware), programas (softwares);

**7.2.11** Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**7.2.12** Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhorias no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**7.2.13** Manter a disposição da Contratante toda a documentação de trabalho (formulários de campo com o registro das contagens e o banco de dados);

**7.2.14** Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração Municipal e pelos resultados obtidos durante a realização da pesquisa, objeto deste termo de referência;

**7.2.15** Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**7.2.16** Caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.

**7.2.17** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.18** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou qualidade incompatível com a necessidade especificada, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a contratante;

**7.2.19** Esclarecer qualquer dúvida da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da contratante;

**7.2.20** Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão.

**7.2.21** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**7.2.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.2.23** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

### **CLAUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo primeiro:** Durante o primeiro ano da vigência do contrato o valor não sofrerá alterações;

**Parágrafo segunda:** Caso o contrato seja prorrogado, o índice de reajuste que poderá ser concedido será fixado através da média do IGPM e INPC do mês anterior.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço se tornar superior aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8666/93. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

### **CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo primeiro:** Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Parágrafo segundo:** O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

**Parágrafo terceiro:** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Honório Serpa o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**Parágrafo quarto:** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**Parágrafo quinto:** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**Parágrafo sexta:** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**Parágrafo sétimo:** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**Parágrafo oitavo:** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**Parágrafo nono:** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**Parágrafo décimo:** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Honório Serpa.

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**Parágrafo primeiro:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) não aceitar a redução dos preços;

**Parágrafo segundo:** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**Parágrafo terceiro:** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Parágrafo quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**Parágrafo quinto:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**Parágrafo sexto:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**Parágrafo sétimo:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**Parágrafo oitavo:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**Parágrafo nono:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**Parágrafo décimo:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo primeiro:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

**Parágrafo segundo:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços,

**Parágrafo terceiro:** O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**Parágrafo quarto:** A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

**Parágrafo quinto:** Conforme Portaria nº 36/2021, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Jones de Almeida, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

**Parágrafo sexto:** A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Administração Sra. Vanessa Franken, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

**Parágrafo sétimo:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

J.A: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Parágrafo oitavo:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**Parágrafo novo:** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

**Parágrafo décimo:** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo primeiro:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo

**Parágrafo terceiro:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo primeiro:** Ao Contratante, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos atendimentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**Parágrafo segundo:** A ação fiscalizadora do Contratante será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

**Parágrafo terceiro:** Nenhum produto fora das especificações poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário sem a prévia e expressa concordância da Administração Municipal.

**Parágrafo quarto:** Aplicam-se a este Termo as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

**Parágrafo quinto:** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

**Parágrafo sexto:** Faz parte integrante deste contrato, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº --/2021** e a proposta de preços apresentados pela empresa ora CONTRATADA, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar os presentes disposições;

**Parágrafo sétimo:** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços;

**Parágrafo oitava:** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº --/2021**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO**

**15.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Honório Serpa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

<b>MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA</b> CNPJ Nº 95.585.444/0001-42	CNPJ Nº
CONTRATANTE/PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
LUCIANO DIAS 017.350.849-99	CPF Nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal.**

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, a empresa .....( razão social ), DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2021**, cujo objeto é o **Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável legal

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal.**

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável legal

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal.**

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 22/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável legal

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO: Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal.**

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

**2)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3)** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

**4)** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**5)** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**6)** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial N° ----/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9) Declaramos que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e informações referente ao edital objeto da presente licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável legal

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

JA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal.**

### ANEXO VII

### MODELO TERMO DE RENÚNCIA

**(ESTE DOCUMENTO DEVERA SER ENTREGUE NO MOMENTO EM QUE O PREGOEIRO SOLICITAR)**

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa .....;CNPJ:.....abaixo assinada participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 22/2021**, "RENUNCIA", como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável legal

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*